

Art. 17. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se à BNCC, nos termos do §8º do Art. 61 da LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados da publicação da BNCC, de acordo com Art. 11 da Lei nº 13.415/2017. (gg.nn.)

II. CONCLUSÃO

Responde-se à Secretária Municipal de Educação, nos termos deste Parecer.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-136
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ ATOS
2017-0.125.722-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES
DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2017-0.125.722-6 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR PRESCRICAO DE PROCESSO NA EMEI PROFESSOR GIANFEDERICO PORTA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 77/78 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.131.456-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2017-0.131.456-4 - C EMEI JARDIM ANGELA DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR SAIDA DE ALUNO DESACOM-PANHADO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 64/65 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.138.377-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2017-0.138.377-9 - E MEI JOSE MAURO DE VASCONCELOS DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 90/91 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.143.141-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2017-0.143.141-2 - E MEI JOSE MAURO DE VASCONCELOS DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 65/66 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.177.102-7 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2017-0.177.102-7 - E MEF CORONEL ARY GOMES DRE JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIMINAR AGRESSAO DE PROFESSOR CONTRA ALUNO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 258/259 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 102, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.010.742-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2018-0.010.742-7 - D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR OCORRENCIA NO CEU ALVARENGA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 640/641 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.041.478-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO
DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2018-0.041.478-8 - D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR CEI PALMIRA DOS-SANTOS ABRANTE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 624/625 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ.

6016.2019/0041449-3

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JULHO DE 2019

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI 6016.2019/0041449-3, e

CONSIDERANDO:

I – o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO GLOBAL, CNPJ: 26.624.685/0001-30, situada na Rua Mogeiro nº 1125, Vila Perus – CEP: 05208-230 - São Paulo - SP - fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretária Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado;

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadiplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2019/0045638-2

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Solange Vieira de Melo, R.F. 672.158.3/3;

- Silene Flose Reimberg Meriglio, R.F. 722.089.8/2;

- Juliana Manso Presto, R.F. 771.792.0/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI nº 6016.2019/0045638-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2019/0045269-7

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do PA nº 2016-0.177.871-2, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A INSTITUIÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL ALVORADA, CNPJ: 46.135.372/0001-26, situada na Rua Muritinga do Sul, nº 73, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretária Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Itaquera, concedido pela Portaria nº 60/16, DOC de 06/08/16.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos a partir de 05/08/2019, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadiplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2019/0042243-7 – EMEF MURURÉS - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 213/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2019/0044200-4 – EMEI ANTONIO LAPENNA - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 62/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2019/0045398-7 – CEI CURUÇA VELHA - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 60/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

6016.2019/0045757-5

DESPACHO Nº 06, DE 09 DE JULHO DE 2019, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

P.A. 2017 – 0.182.722 - 7. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO KAIZEM.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da extinção da parceria entre a organização supramencionada com esta Diretoria, constante de fls. 188 do PA nº2017-0.182.722 - 7, referente ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO TIO ESTEVAM, localizado na Rua Inácio de Souza Ferreira, nº 91, Itaim Paulista, São Paulo, CEP 08151-580, mantido por ASSOCIAÇÃO KAIZEM, CNPJ. 10.984.384/0001 - 88, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Resolução CME nº 01/18. II - Arquive-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2019.00045500-9

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2019

O Diretor Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedo a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Ânima – Núcleo de Desenvolvimento Infantil, sediada na Rua Brejo Alegre, nº 53, Bairro Brooklin, São Paulo, mantida por

Ânima – Núcleo de Desenvolvimento Infantil Ltda, CNPJ 53.834.743/0001-23, autorizada pela DREM 1, Portaria nº 194/97, DOM de 21/11/97.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11/07, DOM de 08/05/07.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2019/0002595-7

DESPACHO

Diante do presente feito, considerada a solicitação originária e a manifestação das autoridades competentes, **AUTORIZO** a cessão do equipamento público para a realização do evento Show de Inverno CERET, tendo como responsável Edna de Souza Rebouças, inscrita no CPF-MF sob o nº 693.772.358 -04, que ocorrerá em 24 e 25 de agosto de 2019, das 9h (nove horas) às 19h (dezenove horas), atentando-se ao caráter desportivo, cívico, cultural, artístico, religioso ou turístico caso haja atividade comercial, com fulcro no art. 1º, §1º do Decreto 40.780/01.0 valor a ser recolhido aos cofres públicos pela utilização do espaço é de R\$ 25.776,40 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o cálculo realizado pelo coordenador do equipamento, devidamente acostado aos autos.

6019.2019/0002708-9

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR sei! 019340728 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade INSTITUTO PASSANDO A GUARDA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.413.347/0001-82 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organização da Sociedade Civil).

6019.2019/0002686-4

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR sei! 019256122 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade INSTITUTO CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE - CNPJ nº 09.359.439/0001-80 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público).

6019.2019/0002710-0

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR sei! 019348854 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade INSTITUTO ESPORTE E CIDADANIA - CNPJ nº 10.904.077/0001-40 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organização da Sociedade Civil).

6019.2019/0002709-7

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR sei! 019343048 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO - CNPJ nº 49.079.692/0001-02 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organização da Sociedade Civil).

6019.2019/0002707-0

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR sei! 019338735 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO MATEUS - CNPJ nº 01.676.202/0001-10 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organizações da Sociedade Civil).

6019.2019/0002735-6

DESPACHO:

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação SEME/DGP/AR (019385433) e retro da Assessoria Jurídica, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS - CNPJ nº 03.641.732/0001-59 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC (Organização da Sociedade Civil).

6019.2019/0002736-4

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação SEME/DGP/AR (019403612) e retro da Assessoria Jurídica, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA, ESPORTE E CULTURA SÃO VICENTE - CNPJ nº 14.407.896/0001-32 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC (Organização da Sociedade Civil).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

ONDE SE LE :PORTARIA SMADS Nº 35, DE 19 DE JULHO DE 2019

Altera as Portarias SMADS nº 24/2018, 47/2010 e 62/2019, no que se refere aos custos referenciais e as horas técnicas da planilha referencial de composição de custos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial.

LEIA-SE :

PORTARIA SMADS Nº 35, DE 19 DE JULHO DE 2019

Altera as Portarias SMADS nº 24/2018, 47/2010 e 62/2019, no que se refere aos custos referenciais e as horas técnicas da planilha referencial de composição de custos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COADM

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – DIEOF

SEI 6017.2019/0001140-8

Com base em elementos vistos no Processo 6017.2019/0001140-8, na Lei Municipal nº 13.194, na Portaria SF nº 35/2003 e no Comunicado SF/SUPOM/CGO de julho/2019, **AUTORIZO** a favor de Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda - Aux. Refeição, CNPJ 00.051.414/0000-00, a) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 22.502,19 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais e dezenove centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.01.03; b) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 321.230,45 (trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.01; c) os processamentos das respectivas liquidações

SEI 6017.2019/0001141-6

Com base em elementos vistos no Processo 6017.2019/0001141-6, na Lei Municipal nº 13.194, na Portaria SF nº 35/2003 e no Comunicado SF/SUPOM/CGO de julho/2019, **AUTORIZO** a favor de Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda - Aux. Transporte, CNPJ 00.051.413/0000-00, a) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 10.211,86 (dez mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02; b) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 62.720,72 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.01; c) os processamentos das respectivas liquidações.

SEI 6017.2019/0001142-4

Com base em elementos vistos no Processo 6017.2019/0001142-4, na Lei Municipal nº 13.194, na Portaria SF nº 35/2003 e no Comunicado SF/SUPOM/CGO de julho/2019, **AUTORIZO** a favor de Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda - Aux. Refeição, CNPJ 00.051.414/0000-00, a) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 23.402,04 (vinte e três mil quatrocentos e dois reais e quatro centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04; b) a emissão de Nota de Empenho onerando em **R\$ 109.337,40 (cento e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** a Dotação Orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.02; c) os processamentos das respectivas liquidações.

PORTARIA SF/COADM Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos para a solicitação da Carteira de Identidade Funcional para os integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado para solicitação da Carteira de Identidade Funcional para os integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria SF nº 176, de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional para os integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal será expedida pela Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, por ocasião da posse do servidor ingressante.

§ 1º Para os servidores já em exercício na data de publicação desta Portaria e que não tenham recebido, desde a posse no cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, Carteira de Identidade Funcional, a requisição deverá ser formalizada através de processo SEII.

Art. 2º A substituição da Carteira de Identidade Funcional ocorrerá nos casos definidos pela Portaria SF nº 176, de 25 de junho de 2019 e o pedido deverá ser formalizado através de